

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº126/20 Processo Licitatório 52/2020 Dispensa de licitação nº 08/2020

LOCADOR: Neida Alves Almeida Marques, brasileira, viúva CPF: 533.431.406.-78, residente e domiciliada à Rua Ferreira Guimarães, nº56, Bairro Centro, Igaratinga – MG.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP 35.695-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Renato de Faria Guimarães, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Igaratinga - MG.

.....

IMÓVEL OBJETO DE LOCAÇÃO: É objeto da presente locação do imóvel situado à Rua Tiradentes, nº192, Bairro centro no Município de Igaratinga/MG, este aluguel se faz necessário uma vez que o Município não consta de espaço físico nos imóveis de sua propriedade, considerando que se faz necessário para atender as necessidades de instalação e funcionamento de um PSF (Programa Saúde da Família) para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL: O valor da locação será de R\$1.240,00 (Um mil e duzentos e quarenta reais) a serem pagos mensalmente, totalizando nos doze meses o valor total de R\$14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais). Conforme avaliação da comissão permanente da Prefeitura Municipal.

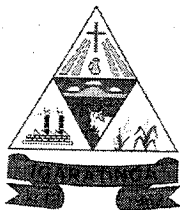
REAJUSTE: O valor do contrato será reajustado anualmente, considerando da data da sua vigência, de acordo com o IGPM-FGV acumulado.

PRAZO DE LOCAÇÃO: A presente locação inicia-se em 14/08/2020 (quatorze de agosto de dois mil e vinte) com término em 13/08/2021 (treze de agosto de dois mil e vinte e um), podendo haver prorrogação nos termos da Lei, caso haja interesse entre as partes.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Neida

Junior



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DATA DE PAGAMENTO: O aluguel deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da locação.

Pelo presente instrumento, a parte qualificada no preâmbulo tem justo e contratado a locação do imóvel identificado pelo preço e prazo convencionado acima, e mais mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o Locatário, além do pagamento do aluguel, arcar, por sua conta exclusiva, a despesas com o consumo de água, luz, esgoto do imóvel, se for o caso.

a) as despesas com todos os tributos, impostos e encargos, serão de responsabilidade do LOCADOR, desde já se obrigando a mantê-los em dia e regulares.

2-OBRIGAÇÕES LEGAIS: O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o no estado em que se encontra e obrigando-se a:

a) Manter o objeto da locação no estado de conservação e limpeza que o recebeu, para assim o restituir ao locador, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, quando findar ou rescindir a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para este fim, devendo restituir o imóvel nas condições em que o recebeu;

b) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sobre qualquer pretexto, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do locador reprimir a infração, assentimento à mesma.

c) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o locador mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo locatário.

d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbulações de terceiros.

3 - REGIME LEGAL: A locação estará sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro, da Lei 10.406/02, e da Lei 8.666 de 21/06/93, estando dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, processo nº - 52/20.

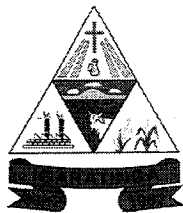
4 - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.01.10.301.1013.2.065.3.3.90.36.00-410.

5 - RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1. Por mútuo acordo;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

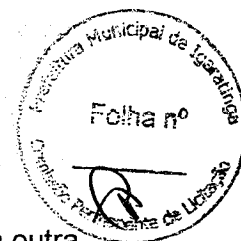

PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



2. Por interesse de qualquer das partes, devendo, nesse caso, ser comunicado à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção, sem pagamento de multas ou perdas e danos.

3. Por descumprimento de cláusulas contratuais por qualquer das partes;

6 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde a Senhora Elisângela Cristina Pimentel Campos e o fiscal o Senhor Guilherme de Almeida Leite.

1. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Organizar o contrato e posteriores termos aditivos.
- b) Controlar o prazo de vigência.
- c) Solicitar prorrogação e aditivos de prazo e qualitativo.
- e) Analisar proposta de prorrogação.
- f) Manter a pasta atualizada com os aditivos.

2. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

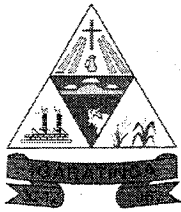
- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.
- b) Determinar o que for necessário à regularização das irregularidades eventualmente observadas.
- c) Analisar a qualidade do imóvel locado e apontar as melhorias urgentes e necessárias.
- e) Propor as sanções cabíveis e caso de descumprimento do presente contrato e em ação de eventuais irregularidades encontradas.

7- SANÇÕES E PENALIDADES: Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, prevista em legislação especial, e penal.

8 - FORO: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas - MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga


Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.


Igaratinga, 14 de Agosto de 2020.


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal - Locatário


Neida Alves Almeida Marques
Locador

Elisângela Cristina Pimentel Campos
Gestora do Contrato

Guilherme de Almeida Leite
Fiscal do Contrato 

1º-Testemunha 
Celma Alice de Almeida Faria
Matrícula: 0372-7

2º - Testemunha 
Taciana Aparecida Máximo
Matrícula 2239-0

De acordo:

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Wellington Amara Costa de Almeida

Procurador Municipal

OAB/MG 142.348